



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI N° 130 DE 16 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

ILBERTO EFFTING, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 308.655,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado às despesas com a Manutenção das Atividades Previdenciárias do IPIRANGA-PREV, criando-se as dotações orçamentárias abaixo:

| | |
|--|-----------------------|
| 04 – SEC. MUN. DE ADM., FIN., PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL | |
| 002 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL – IPIRANGA-PREV | |
| 0927200031.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IPIRANGA-PREV | |
| 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 8.655,00 |
| 0927200032.048 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO | |
| 3190010000 – Aposentadorias e Reformas | R\$ 10.000,00 |
| 3190030000 – Pensões | R\$ 10.000,00 |
| 3390050000 – Outros Benefícios Previdenciários | R\$ 30.000,00 |
| 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais | R\$ 10.000,00 |
| 0927200037.799 – RESERVA DO RPPS | |
| 7799999900 – Reserva do RPPS | R\$ 240.000,00 |
| T O T A L | R\$ 308.655,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total dos saldos das dotações inseridas no Órgão: 02 - Fundo Municipal de Previdência Social – IPIRANGA-PREV e Unidade: 001 - Fundo Municipal de Previdência Social – IPIRANGA-PREV, da Lei nº 114/2006 – Orçamento Anual para o exercício de 2007.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72

Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 103/2006, bem como na Lei nº 034/2005 – PPA, para o exercício de 2007 e subsequentes as Ações: Gestão do Sistema Previdenciário e Gestão do Setor Administrativo do IPIRANGA-PREV, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral, na Função 09, Sub-Função 272 e Programa 0003 – Previdência dos Servidores Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ipiranga do Norte, 16 de maio de 2007.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.